



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



TERMO DA DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: PEIXOTO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.916/0001-52, com endereço à Rua Monte Carmelo, nº 800, bairro Vila Olímpica, CEP 38.220-000, Planura/MG, representada por **FABIANO PEIXOTO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº M-4.725.799 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 502.576.766-00; e **GUILHERME HENRIQUE PINTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.352.357/0001-28, com endereço à Rua Doutor Sandoval Henrique de Sá, nº 715, bairro Vila Olímpica, CEP 38.220-000, Planura/MG, representada por **GUILHERME HENRIQUE PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-21.249.836 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 154.869.466-51.

3– OBJETO: Contratação de serviço emergencial para Transporte de Alunos Matriculados em Cursos Técnicos e de Graduação para os Municípios de Barretos, Bebedouro e Frutal, na forma e condições descritas no Termo de Referência.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo é até 31/03/2025;

4.2. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário de Governo Sr. Rodrigo Bandeira Pereira e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Rafaela Chrystina Lima Amorim.

4.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

- a)** Solicitar a execução do objeto mencionado;
- b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

4.5. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

4.6. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

4.7. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.8. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

5- DO PREÇO:

O preço global estimado dos presentes contratos somam a quantia de R\$ 455.009,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e nove reais e dez centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na propostas das CONTRATADAS e no termo de referência.

6- DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 31/03/2025, a contar da data de sua assinatura.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária 88 - 0204 04.122.0021. 2.065 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



VI- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 07 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Bandeira Pereira
Secretário Municipal de Governo

Kenia Rodrigues Gonçalves
Secretária Municipal de Administração e
Fazenda